

Projeto de Lei Complementar nº 17/2022

Altera o artigo 52 e 55 do Lei nº 1.821, de 02 de maio de 1985 (Código de Posturas Municipais).

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XVIII ao artigo 52 na Lei nº 1.821, de 02 de maio de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.

(...)

XVIII - deixar dejetos de animais domésticos de estimação ou de produção nos parques, praças e logradouros públicos, ficando seus proprietários obrigados a realizar a remoção e a limpeza e a dar destino adequado às fezes geradas pelos animais.”

Art. 2º. O artigo 55 da Lei nº 1.821, de 02 de maio de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de uma Unidade Fiscal Padrão do Município.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de Junho de 2022.

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Estudos acadêmicos na área da saúde pública advertem para os riscos de transmissão de doenças representados pelo abandono de fezes de animais domésticos em praças, parques e logradouros públicos. Levar o animal de estimação para um passeio ao ar livre é uma ação recomendada, inclusive para o bem estar do animal. Porém, faz-se necessário que suas fezes sejam coletadas e dadas a elas o destino adequado.

Além do risco para a saúde pública, é constrangedor para qualquer cidadão defrontar-se com fezes de animais deixadas nos espaços públicos e, como muitas vezes ocorre, este pode ser levado a pisar sobre os detritos.

Há, ainda, a necessidade de desenvolver-se uma consciência geral de que os espaços públicos são de uso coletivo e o zelo por sua preservação e limpeza não pode ser de responsabilidade exclusiva do poder público, que, na falta de colaboração da população em geral, não conseguirá manter o asseio.

Finalmente, cabe a cada cidadão uma atitude colaborativa e consciente para com o espaço público. Contribuir com sua limpeza e preservação resultará em bem para todos, inclusive para si próprio.

Sala das sessões, 02 de Junho de 2022.

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo